



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA - CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO Nº. 16.703/21 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: PARCERIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 123.32

VALOR DO AJUSTE: R\$ 5.000,00

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 21 DE junho DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Antonio Saud Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Edésio da Silva Santos

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 064.767.638-90



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Antonio Saud Junior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 014.076.678-23

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Edésio da Silva Santos
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 064.767.638-90

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté – SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Antonio Saud Junior, e o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS**, inscrito no CNPJ sob nº. 72.299.001/0001-90, com sede na Praça Cel. Vitoriano, 99, Centro, Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edésio da Silva Santos, RG nº. 14.398.926-1 e CPF nº. 064.767.938-90, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações; pela Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº. 5.570, de 20 de julho de 2020; Lei Orçamentária Anual nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020; consoante o **Processo Administrativo nº. 16.703/21 – Inexigibilidade de Chamamento Público**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a **celebração de parceria destinada a aquisição de materiais de consumo**, mediante a transferência de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº. 123.32, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a - efetuar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, através do depósito bancário em Conta Corrente específica, utilizada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

c - acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em decorrência desta colaboração, bem como apoiar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;

e - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único - É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a - executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b - zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c - manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

d - comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

e - comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;

f - elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH SUAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais – Resolução CNAS Nº 109/2009 e legislações específicas ao Serviço;

g - recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;

h - apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

i - atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

j - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

k - manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

l - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

m - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

n - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

o - divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Parágrafo Único - As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

q - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r - apresentar mensalmente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, demonstrando as ações e as aquisições



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

realizadas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados conforme previsto no Plano de Trabalho;

s - apresentar ao Departamento de Finanças a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do objeto do presente Termo de Colaboração o valor total de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº. 123.32, onerando a conta da dotação orçamentária nº. 25.03.00.33.50.43.08.243.4001.2128, Fonte 08, Código Aplicação 5000005, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, devendo ocorrer o repasse em até **02 (dois) úteis**, em **parcela única**, tão logo assinatura do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, poderão ser aplicados de acordo com o seguinte item:

a – aquisição de materiais de consumo;

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho;

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas no item “a” desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município;
- V - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- I – o presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II - fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
 - a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 - d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

I – São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto;

II - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO;

III – No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante;

IV – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao prevista nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c - valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

d - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

II - a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

a - relatório de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;

b - cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários, se couber;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c - notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, se couber;

d - extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para consecução do objeto desta parceria e respectiva conciliação bancária;

e - guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP), se couber;

f - todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;

g - de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;

h - todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Organização da Sociedade Civil, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.

i - manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

III - a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

IV - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b - relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

V - os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a - os resultados já alcançados e seus benefícios;

b - os impactos econômicos ou sociais;

c - o grau de satisfação do público-alvo;

VI - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a - aprovação da prestação de contas;

b - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VII - constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VIII - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

a - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

IX - As prestações de contas serão avaliadas:

a - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;

b - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1 - omissão no dever de prestar contas;

2 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

X - o Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XI - quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XII - durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

I - A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a - advertência;

b - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, nas seguintes hipóteses:

a - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b - inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 21 de junho de 2021.



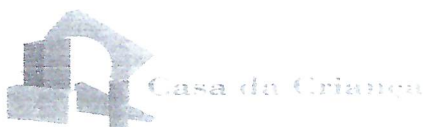
JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EDÉSIO DA SILVA SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:


Elaine Pereira da Silva
Departamento Técnico Legislativo
Matrícula: 30.612


Meire Helen Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946



566

INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da OSC: Serviço de Proteção à Criança

CNPJ: 72.299.001/0001-90

Endereço: Praça Coronel Vitoriano, 99 - Centro

Cidade: Taubaté.

UF: SP.

CEP: 12020-020.

DDD/Telefone: 12 3621-1581.

E-mail: administracao@casadacriancataubate.org.br

Identificação do Responsável pela Organização:

Nome do Responsável: Edésio da Silva Santos.

CPF: 064.767.638-90.

RG/Órgão Emissor: 143.989.26-1 – SSP/SP

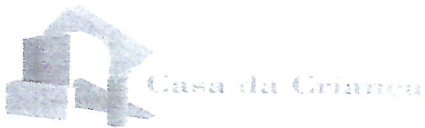
Endereço: Av. do Ouro, 382 Res. Eldorado – Tremembé/SP

Cargo/Função: Presidente.

E-mail: edesio64@terra.com.br

Vigência do mandato de diretoria atual: de 09/06/2020 até 30/05/2022

0
d



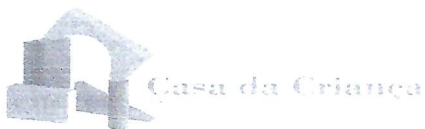
2 – APRESENTAÇÃO GERAL:

Breve histórico da Organização:

Conforme consta no **Livro de Atas Nº 01** do Serviço de Proteção à Criança – SPC, a Entidade foi fundada em 17 de dezembro de 1943, por um grupo de beneméritos do Município, liderados pelo Dr. Raul Guisard, médico e filantropo local. Ainda na década de quarenta recebeu por doação da Prefeitura Municipal de Taubaté um terreno, no qual, com recursos financeiros e materiais advindos de doações da então Diretoria, dos associados e da comunidade local, construiu a sede própria, na qual se encontra até a presente data.

Em **19 de maio de 1950**, a sede própria do SPC, a Casa da Criança foi inaugurada, no imóvel no qual permanece até hoje. Nessa sede, foi implantado o **primeiro Posto de Puericultura de Taubaté e da Região**, com pioneira e completa estrutura médica, social e assistencial no atendimento materno-infantil. Para tanto, possuía à época, o apoio integral do Governo do Estado SP e, ainda, de voluntários da cidade. A partir de então, o SPC passou a ser denominado pela população de Casa da Criança. E, assim, a Diretoria de 1950 passou a denominá-la **Casa da Criança “Ondina Amadei Beringhs”**, devido ao “reconhecimento pelo trabalho benemérito e competente que essa Presidente da Entidade realizava na direção da Instituição”, em benefício das crianças carentes de Taubaté, conforme a **Ata de 30/11/50, no Livro Nº 01**.

No ano 2000, foi implantado na Instituição um **BANCO DE LEITE HUMANO - BLH**, que é um serviço de saúde de média complexidade, baseado na Resolução RDC 171/ANVISA/MS, de 06/09/2006 e Portaria 2.193/MS, de 14/09/2006. A iniciativa da implantação foi da então Diretoria do SPC, do médico-pediatra da Casa da Criança à época, o Dr. Paulo Rosa, e, com o apoio, do Rotary Taubaté Sul e do Rotary Internacional, que adquiriram todos os equipamentos e o veículo para a coleta domiciliar do leite humano; da Universidade de Taubaté - UNITAU, da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté - FUST/UNITAU, que selecionou e treinou os recursos humanos, bem como, os manteve até meados do ano 2000, quando os transferiu totalmente



para a Entidade, passando a doar cinco mil reais/mês, como apoio; e, da Prefeitura Municipal de Taubaté, que reformou as instalações cedidas pela Entidade para o BLH, de acordo com o previsto na legislação.

O objetivo do Banco de Leite Humano desde a sua criação é incentivar e orientar o aleitamento materno e, promover a coleta, o processamento e a distribuição de leite humano excedente e doado, para ajudar a salvar a vida de recém-nascidos internados, em Unidades de Terapia Intensiva Neonatais – UTIN, sejam eles prematuros ou por problemas gastrointestinais, etc.

Inicialmente, o Leite Humano Ordenhado Pasteurizado – LHOP era enviado à UTI Neonatal do Hospital Universitário de Taubaté, e a partir de 2010, a UTIN do Hospital São Lucas, também de Taubaté, e, a partir de 2015, a UTIN da Santa Casa de Misericórdia do Município de Pindamonhangaba, e, mais recentemente, em entendimentos para a UTIN do Hospital e Maternidade POLICLIN de Taubaté, e para a UTI Neonatal do Hospital 10 de Julho/UNIMED/Pindamonhangaba.

De acordo com as atuais finalidades estatutárias, estão a de elaborar, desenvolver e gerir conjunto multidisciplinar de ações que visem promover os direitos das crianças, adolescentes e gestantes, no âmbito da promoção da Saúde Integral.

Ainda, desenvolver projetos, programas, ações e campanhas em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE/ AÇÃO:

3.1 - Título do Projeto: Adquirir material de consumo para a Casa da Criança – Serviço de Proteção à Criança.

3.2 - Identificação do Objeto:

A proposta deste Plano de Trabalho consiste em adquirir material de consumo para a Casa da Criança – Serviço de Proteção à Criança, que mantém um Banco de Leite Humano e presta serviços materno – infantis à população taubateana e aos recém nascidos internados nas UTI Neonatais, especialmente ao Hospital Municipal de Taubaté.

A aquisição se faz importante, pois o processamento e pasteurização do Leite Humano entregue às UTI Neonatais utiliza muitos itens de consumo, tanto os específicos do laboratório, quanto os administrativos. Por este motivo e afim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a proposta se faz necessária pois durante a Pandemia que o mundo atravessa, a Entidade perdeu receita oriunda de doadores e apoiadores do Projeto, assim como de eventos e Bazar Beneficente que a OSC não está realizando para colaborar com o combate à transmissão do vírus Covid-19.

O objeto se trata de indicação através de Emenda Parlamentar nº 123.32 do Projeto de Lei Orçamentária nº95/2020 Orçamento 2021 – Emendas Impositivas, com a seguinte descrição:

“Adquirir material de consumo para a Casa da Criança - Serviço de Proteção à Criança.”

4 - PÚBLICO ALVO:

O público alvo a ser beneficiado através desse plano de trabalho são, especialmente os recém nascidos internados em UTI Neonatais, também as doadoras que doam o leite congelado para armazenamento e posterior processamento, sendo:

- Nutrizes já doadoras de LHOC (Leite Humano Ordenhado Cru);
- Gestantes, como prováveis nutrizes doadoras de LHOC;
- Parturientes nas Maternidades, como possíveis nutrizes doadoras de LHOC;



- Os beneficiados que são os receptores ou os recém-nascidos internados nas UTINEonatais.

Área de abrangência:

Principalmente o Município de Taubaté.

a. Perfil da população atendida:

Todas as doadoras de LHOC – Leite Humano Ordenhado Cru, em aleitamento materno do Município de Taubaté, que além de apresentar excesso de leite, estejam saudáveis, comprovado através de exames médicos e não usar medicamentos que impeçam a doação e se dispor a ordenhar e a doar o excedente de forma voluntariamente para o Banco de Leite Humano de Taubaté, sem distinção de qualquer natureza.

5 - META DE ATENDIMENTO:

Pretende-se atender com a aquisição do material de consumo, as doadoras ativas do Município de Taubaté, cerca de 80 doadoras atualmente. Convém ressaltar que esse número é variável, a depender da época do ano e disponibilidade das doadoras.

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O período de execução deste Plano de Trabalho se inicia a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração e se encerra 30 dias após o recebimento do recurso.

7 - JUSTIFICATIVA:

A importância da aquisição do material de consumo para a Casa da Criança se dá em virtude da Instituição não ter apoio financeiro para a aquisição dos mesmos, e o processo de pasteurização e análise do Leite Humano que é encaminhado as UTI Neonatais demanda uma

quantidade significativa de itens de consumo, além de todo os itens de cunho administrativo para a elaboração de relatórios e orientações por escrito às doadoras.

O Banco de Leite Humano de Taubaté, é de interesse público, pois desonera os serviços públicos de saúde, à medida que as condições de saúde no nascimento e no período neonatal e os problemas crônico-degenerativos na vida adulta, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, saúde mental, entre outros, são amenizados através do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida, e complementado até os dois anos de idade ou mais.

Além disso, reduz o tempo de ocupação nos leitos de UTI pelos recém nascidos, colaborando para a diminuição do índice de mortalidade infantil, além de beneficiar a economia do Município, por trazer redução nos custos com leitos hospitalares, liberando assim orçamento que pode ser investido em outros setores.

Corroborar com os compromissos internos e externos que o Brasil tem firmado para a melhoria da qualidade da atenção à saúde prestada à gestante e ao recém-nascido com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil.

No ano de 2004, no âmbito da Presidência da República, foi firmado o “Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal” com o objetivo de articular os atores sociais mobilizados em torno da melhoria da qualidade de vida de mulheres e crianças.

O cuidado com a saúde do recém-nascido (RN) tem importância fundamental para a redução da mortalidade infantil, ainda elevada no Brasil, assim como a promoção de melhor qualidade de vida e a diminuição das desigualdades em saúde.

No período neonatal, momento de grande vulnerabilidade na vida, concentram-se riscos biológicos, ambientais, socioeconômicos e culturais, havendo necessidade de cuidados especiais, com atuação oportuna, integral e qualificada de proteção social e de saúde, direitos reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



As ações de promoção, prevenção e assistência à saúde dirigidas à lactante e ao recém-nascido têm grande importância, dentre elas o aleitamento materno e cuidados iniciais ao recém-nascido, pois influenciam a condição de saúde dos indivíduos, desde o período neonatal até a vida adulta.

O Banco de Leite Humano de Taubaté têm papel fundamental para modificar essa realidade, fornecendo o Leite Humano Pasteurizado e informações desde o acompanhamento pré-natal mediante o apoio emocional e orientações do ponto de vista prático, possibilitando que as mulheres desenvolvam a autoconfiança em sua capacidade de amamentar, aprendam como superar dificuldades e experimentem êxitos com a amamentação.

Os beneficiários do Projeto são todas as mulheres dispostas a realizar a doação de seu leite excedente, desde que saudáveis e que não estejam em uso de medicamentos que comprometam a qualidade do leite humano podem ser doadoras, indistintamente e seus recém nascidos. Assim como os em situação de UTI Neonatal do Município de Taubaté, Porém a classe mais vulnerável economicamente é mais beneficiada por todo o apoio e suporte durante o período da lactação para evitar que precisem procurar os serviços privados de orientação a lactação.

O valor do repasse referente a parceria não será suficiente para a conclusão do objeto, vide anexo com os orçamentos, por este motivo a OSC justifica a necessidade de contrapartida financeira para complementar o objeto da parceria.

8 - OBJETIVO GERAL:

Adquirir material de consumo para o laboratório de pasteurização de leite humano da Casa da Criança - Serviço de Proteção à Criança, e administração da OSC.

9 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Garantir bom andamento do serviço prestado às UTI Neonatais que recebem o leite humano processado e pasteurizado;
- Conferir a manutenção da segurança alimentar e nutricional aos recém nascidos internados em UTI Neonatal, que recebem o Leite Humano Pasteurizado;
- Reduzir os custos operacionais relacionados com a aquisição de material de consumo;
- Reduzir o risco de interrupção na entrega do Leite Humano Pasteurizado por falta de material de consumo.

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Nº ordem da meta	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Indicador físico		Início	Término
			Unid.	Qtde		
01	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Comprar Bobina de papel grau cirúrgico para embalar material a ser esterilizado em nível hospitalar para o laboratório de processamento e pasteurização do Banco de Leite Humano de Taubaté.	Bobina	10	Assinatura do Termo de Colaboração	30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
02	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Comprar Pipeta de Pasteur para o laboratório do BLH para execução de análise do leite pasteurizado.	Pacote	10	Assinatura do Termo de Colaboração	30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
03	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Adquirir papel sulfite tipo A4 para impressão de kits para as doadoras do BLH, planilhas de controle de equipamentos e leite recebido e entregue aos hospitais	Caixa	3	Assinatura do Termo de Colaboração	30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

60/

04	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Adquirir máscara descartável para montagem de kits para as doadoras do BLH, e auxiliares de enfermagem que realizam entrega de leite nos hospitais.	Pacote	20	Assinatura do Termo de Colaboração	30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
05	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Adquirir avental descartável para uso no laboratório de pasteurização e processamento do leite humano do BLH	Pacote	10	Assinatura do Termo de Colaboração	30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
06	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Adquirir sapatilhas propé, para utilização no laboratório de processamento e pasteurização do BLH	Pacote	10	Assinatura do Termo de Colaboração	30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

[Handwritten signature]

11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*				
Nº ordem da meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Adquirir bobinas de papel grau cirúrgico para a Casa da Criança	- Fornecer bobinas de papel cirúrgico para o laboratório do BLH; - Garantir o empacotamento dos frascos para esterilização.	- Frascos embalados da forma correta para a esterilização	- Garantia de que não faltará frascos corretamente esterilizados para coleta e armazenamento do leite humano doado.
02	Adquirir pipetas de pasteur estéreis para a Casa da Criança	- Fornecer pipetas de pasteur para o laboratório do BLH; - Garantir a	- Quantidade adequada de amostras de leite humano doado examinados	- Garantia de oferta de leite humano para as UTI Neonatais dos hospitais com todos os exames realizados;



		análise do leite humano doado.		- Maior segurança microbiológica do leite ofertado nas UTI Neonatais.
03	Adquirir papel sulfite para a Casa da Criança	<ul style="list-style-type: none">- Melhorar a oferta de material de orientação para as doadoras de leite humano;- Garantir informações para a correta ordenha e armazenamento do leite ordenhado.	<ul style="list-style-type: none">- Quantidade maior de kits entregues para as doadoras;- Maior quantidade de material de orientação para as doadoras.	<ul style="list-style-type: none">- Garantia da correta ordenha e armazenamento do leite doado por parte das doadoras;- Aumento da quantidade de aproveitamento do leite doado por mais oferta de orientação.
04	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	<ul style="list-style-type: none">- Melhorar a oferta da quantidade de máscaras incluídas nos kits para as doadoras.	<ul style="list-style-type: none">- Maior oferta de máscaras incluídas nos kits.	<ul style="list-style-type: none">- Garantia do aumento da segurança microbiológica no ato da ordenha do leite humano doado;- Maior segurança contra o vírus covid-19.
05	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	<ul style="list-style-type: none">- Melhorar a oferta da quantidade de avental para as profissionais do laboratório.	<ul style="list-style-type: none">- Maior oferta de avental para as profissionais do laboratório do blh.	<ul style="list-style-type: none">- Garantia do aumento da segurança microbiológica no ato do manuseio do leite humano doado;- Maior segurança contra o vírus covid-19.
06	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	<ul style="list-style-type: none">- Melhorar a oferta da quantidade de sapatilhas propé para as profissionais do laboratório.	<ul style="list-style-type: none">- Maior oferta de sapatilhas propé para as profissionais do laboratório do blh.	<ul style="list-style-type: none">- Garantia do aumento da segurança microbiológica no ato do manuseio do leite humano doado;- Maior segurança contra o vírus covid-19.

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Para a OSC o pagamento do recurso em parcela única facilita aquisição dos itens. A previsão de despesas com o objeto da parceria é de R\$ 5.035,30 com orçamento realizado em 15/03/2021. Como o valor indicado através de Emenda Impositiva é de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a contrapartida da OSC seria de R\$ 35,30 (trinta e cinco reais). Se por ventura, na época da liberação do recurso o orçamento se alterar, a contrapartida da Entidade também deverá ser atualizada.

12.3 – DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades, todos os itens devem ser detalhados (itens e custos), sendo permitido o registro por grupo de materiais (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Comprar Bobina de papel grau cirúrgico para embalar material a ser esterilizado em nível hospitalar para o laboratório de processamento e pasteurização do Banco de Leite Humano de Taubaté.	10	Un.	153,75	1.537,50
02	Comprar Pipeta de Pasteur para o laboratório do BLH para execução de análise do leite pasteurizado.	14	pcte	59,00	826,00
03	Adquirir papel sulfite tipo A4 para impressão de kits para as doadoras do BLH, planilhas de controle de	30	Resma	18,90	R\$ 567,00

62/6

	equipamentos e leite recebido e entregue aos hospitais				
04	Adquirir máscara descartável para uso no laboratório de pasteurização e processamento do leite humano do BLH	20	pcte	38,25	765,00
05	Adquirir avental descartável para uso no laboratório de pasteurização e processamento do leite humano do BLH	200	Un.	3,90	780,00
06	Adquirir sapatilhas propé, para utilização no laboratório de processamento e pasteurização do BLH	20	pcte	27,99	559,80
TOTAL					5.035,30

13 – QUADRO SINTÉTICO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	R\$ 5.0000,00
CONTRAPARTIDA DA OSC	R\$ 35,30
TOTAL GERAL	R\$ 5.035,30

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (em R\$)													
Custos detalhados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Recurso/parceria	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.000,00
Total	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.000,00

*Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

15 – CAPACIDADE INSTALADA

O Serviço de Proteção à Criança, implantou no ano de 2.000 o Banco de Leite Humano de Taubaté, que funciona nas instalações físicas próprias desta Entidade. Realiza prestação de serviços adequados para o atendimento ambulatorial às gestantes, nutrizes e recém-nascidos, através de orientações individuais e atividades grupais, conta com 01 recepção, 01 consultório para atendimento médico, 01 Laboratório de Análise do Leite Humano, sala estocagem, coleta domiciliar (de segunda à sexta-feira) com veículo próprio da Entidade, e processamento, análises (Acidez Dornic. Teste de Calorias e Exames Bacteriológicos), e pasteurização do leite materno e seu envio às UTINEonatais de Taubaté e de Pindamonhangaba, através do recebimento de uma ajuda de custo dos referidos hospitais, firmadas através de convênio.


O quadro de Recursos Humano do Banco de Leite Humano de Taubaté conta com:

- 01 Gerente Adm (CLT)
- 01 Bióloga (CLT)
- 01 Enfermeira (CLT)
- 01 Médica (voluntária)
- 03 Auxiliares de Enfermagem (CLT)
- 01 Auxiliar de Limpeza (CLT).

Taubaté, 11 /maio /2021.



Marcos R. A. Moreira
Técnico responsável



Edésio da Silva Santos
Representante legal



Casa da Criança



BANCO DE LEITE HUMANO

	equipamentos e leite recebido e entregue aos hospitais				
04	Adquirir máscara descartável para uso no laboratório de pasteurização e processamento do leite humano do BLH	20	pcte	38,25	765,00
05	Adquirir avental descartável para uso no laboratório de pasteurização e processamento do leite humano do BLH	200	Un.	3,90	780,00
06	Adquirir sapatilhas propé, para utilização no laboratório de processamento e pasteurização do BLH	20	pcte	27,99	559,80
TOTAL					5.035,30

13 – QUADRO SINTÉTICO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	R\$ 5.0000,00
CONTRAPARTIDA DA OSC	R\$ 35,30
TOTAL GERAL	R\$ 5.035,30

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (em R\$)													Total
Custos detalhados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Recurso/parceria	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.000,00
Total	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.000,00

*Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).



CNPJ: 72.299.001/0001-90


1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

EXERCÍCIO DE 2021 - Parcela Única- Emenda Parlamentar nº 123.32 - Processo Administrativo nº 16.703/21

RECEITAS/DESPESAS			CONTA CORRENTE		
Data	Fornecedor/Prestador de Serviços	Descrição	Documento	Crédito	Débito
23/06/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	EMENDA Nº 16.703 - 2021	550.076.000.076.388	5.000,00	
25/06/2021	NETLAB EQUIP. LABORATORIO	PIPETAS DE PASTEUR TRANSFERENCIA 3ML	62.501		1.646,91
25/06/2021	DRL COMERCIO IMP. E EXP. EIRELI	MÁSCARA / AVENTAL / SAPATILHA	62.502		1.475,50
29/06/2021	TAMBY COMERCIO DE PAPEIS	PAPEL SULFITE A4	62.901		584,70
30/06/2021	SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	COMPLEMENTAR O CRÉDITO PARA COMPRAS	556.926.000.000.867	2,40	
30/06/2021	DSISPACK MEDICAL LTDA	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO	63.001		1.295,50
			Saldo Inicial C/C + Aplicação		5.002,61
			+ Receitas		5.002,40
			+ Rendimentos Aplicação Financeira		0,21
			(-) Despesas		5.002,61
			(=) Saldo Final C/C + Aplicação		-

Obs: O valor de R\$ 2,40 foi transferido para complementar o valor de R\$ 5.000,00 da Emenda Parlamentar, como contrapartida da Entidade.


Edésio da Silva Santos
Presidente/Diretor
CPF: 064.767.638-90


Marcos Roberto Alves Moreira
Responsável Projeto
CPF: 220.196.178-62

Reserva Orçamentária



CNPJ: 72.299.001/0001-90

RELATÓRIO PARCELA ÚNICA EMENDA PARLAMENTAR
2 - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
EXERCÍCIO DE 2021 - Parcela Única
Emenda Parlamentar - Processo Administrativo nº 16.703/21


Saldo Bancário Inicial:			
Conforme Extrato em	31/05/2021	R\$	-
(+) Total de Receitas		R\$	5.002,61
(-) Total de Despesas		R\$	5.002,61
(+/-) Aplicações / (Resgates)		R\$	-
Saldo Bancário Final			
Conforme Extrato em	<u>30</u> / <u>06</u> / <u>2021</u>	R\$	-

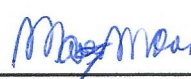
Demonstrativo de Cheques não Compensados pelo Banco

Número do Cheque	Data da Emissão	Valor R\$
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
	Total	R\$

Saldo Aplicação Inicial:			
Conforme Extrato em	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	R\$	<u> </u> , <u> </u>
(+) Rendimentos		R\$	<u> </u> , <u> </u>
(-) IR/IOF		R\$	<u> </u> , <u> </u>
(+/-) Aplicações / (Resgates)		R\$	<u> </u> , <u> </u>
Saldo Aplicação Final			
Conforme Extrato em	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	R\$	<u> </u> , <u> </u>

Taubaté, 05 / 07 / 2021


Edésio da Silva Santos
Presidente/Diretor
CPF: 064.767.638-90


Marcos Roberto Alves Moreira
Responsável Projeto
CPF: 220.196.178-62



Consultas - Extrato de conta corrente

G332021549572556009
02/07/2021 15:58:42

Cliente - Conta atual

Agência 6926-4
 Conta corrente 963-6 SERVIÇO DE P A CRIANÇA
 Período do extrato 06 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/08/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/06/2021		0076	99015	870 Transferência recebida	550.076.000.076.388	5.000,00 C	
				23/06 0076 76388-8 FUNDO MUNICIPAL			
23/06/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5.000,00 D	0,00 C
25/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	62.501	1.646,91 D	
				YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA			
25/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	62.502	1.475,50 D	
				DRL COMERCIO I E EIRELI EPP			
25/06/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.122,41 C	0,00 C
29/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	62.901	584,70 D	
				FEDERAL INVEST			
29/06/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	584,70 C	0,00 C
30/06/2021		6926	99015	870 Transferência recebida	556.926.000.000.867	2,40 C	
				30/06 6926 867-2 SERVIÇO DE P A			
30/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	63.001	1.295,50 D	
				SISPACK MEDICAL LTDA.			
30/06/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1.293,70 C	
30/06/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROC. ADM. Nº 15.703/21
 PREFEITURA DE TAUBATÉ

Transação efetuada com sucesso por: JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS.

TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROC. ADM. Nº 15.703/21
 PREFEITURA DE TAUBATÉ



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 6926-4
Conta 963-6 SERVICO DE P A CRIANCA
Mês/ano referência JUNHO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
23/06/2021	APLICAÇÃO	5.000,00			1.340,909407	3,728812679	1.340,909407
25/06/2021	RESGATE	3.122,41	0,01	0,51	837,361379	3,729488937	503,548028
	Aplicação 23/06/2021	3.122,41	0,01	0,51	837,361379		
29/06/2021	RESGATE	584,70		0,16	156,792053	3,730163537	346,755975
	Aplicação 23/06/2021	584,70		0,16	156,792053		
30/06/2021	RESGATE	1.293,10	0,03	0,45	346,755975	3,730520001	
	Aplicação 23/06/2021	1.293,10	0,03	0,45	346,755975		
30/06/2021	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	5.000,00
RESGATES (-)	5.000,21
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,04
IOF (-)	1,12
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,21
SALDO ATUAL =	0,00


TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.703/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ

Valor da Cota

31/05/2021	3,724650441
30/06/2021	3,730520001

Rentabilidade

No mês	0,1575
No ano	0,4014
Últimos 12 meses	0,4882

Transação efetuada com sucesso por: JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Emissão de comprovantes

G3310507480530091
05/07/2021 07:58:33

30/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:26:53
692606926 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO DE P A CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 867-2
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/06/2021
NR. DOCUMENTO	556.926.000.000.963
VALOR TOTAL	2,40

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SERVICO DE P A CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 963-6
NR. DOCUMENTO 556.926.000.000.867
=====

NR. AUTENTICACAO	5.852.2A6.C25.9CF.63A
------------------	-----------------------



TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.703/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ

Transação efetuada com sucesso por: JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS.

RECEBEMOS DE NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 1.646,91 DESTINATÁRIO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA - PRAC CORONEL VITORIANO, 099 CENTRO TAUBATE-SP

NF-e

Nº. 000.029.357
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LojaNetLAB

NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI
RUA LUIS FERREIRA, 131
MARANHÃO - 03072-020
SAO PAULO - SP Fone/Fax: (11) 2373-0040

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.029.357
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0617 5246 7200 0107 5500 1000 0293 5711 7920 2101

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210728784216 - 29/06/2021 17:36:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

142078221119

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

17.524.672/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA

CNPJ / CPF

72.299.001/0001-90

DATA DA EMISSÃO

29/06/2021

ENDEREÇO

PRAC CORONEL VITORIANO, 099

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

12020-020

DATA DA SAÍDA

29/06/2021

MUNICÍPIO

TAUBATE

UF

FONE / FAX

(12) 3621-1581

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

17:36:02

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 25/06/2021
Valor R\$ 1.646,91

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.697,85
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	50,94	0,00	0,00	1.646,91

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

EXCARGO TRANSPORTES LTDA-SP

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

14.709.618/0001-30

ENDEREÇO

R EUGENIO DE FREITAS, 424

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

146781488119

QUANTIDADE

3

ESPÉCIE

CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

8,500

PESO LÍQUIDO

8,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
K30-300S	PIPETA PASTEUR DE TRANSFERÊNCIA 3 ML ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT/100 UNIDADES	39269040	0102	5102	PCT	21,0000	80,85	1.697,85	0,00	0,00		0,00	
<p>TERMO DE COLABORAÇÃO PROC. ADM. Nº 16.703/21 PREFEITURA DE TAUBATÉ</p> <p>TERMO DE COLABORAÇÃO PROC. ADM. Nº 16.703/21 PREFEITURA DE TAUBATÉ</p>													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A/C SR MARCOS MOREIRA
- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI - // - ATENÇÃO CLIENTE: CONFERIR OS PRODUTOS NO ATO DO RECEBIMENTO E NOTIFICAR A TRANSPORTADORA. NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES. - // - ATENÇÃO: Dúvidas ou Problemas encaminhar e-mail SAC@LOJANETLAB.COM.BR

RESERVADO AO FISCO



Boleto Bradesco



Bradesco

237-2

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário: Yapay a serviço de LOJA NETLAB YAPAY PAGAMENTOS ON LINE LTDA CNPJ: 14.338.304/0001-78 AV ALCIDES L MAGALHAES, 130 JARDIM ACAPULCO MARILIA - SP	Agência/Cod.Beneficiário:	Data de Emissão: 25/06/2021	Data de Vencimento 30/06/2021
Pagador: SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	Nosso Número: 26/00.068.835.774-6	Número Documento: 00068835774	Valor Documento R\$ 1.646,91

Referência:

Estabelecimento: Yapay a serviço de LOJA NETLAB / Referência do Pedido: 00068835774

Autenticação Mecânica



Bradesco

237-2

23793.38029 60006.883577 74016.911104 7 86670000164691

Local de Pagamento Banco Bradesco S.A. Pagável preferencialmente em qualquer agência Bradesco.					Data de Vencimento 30/06/2021
Beneficiário Yapay a serviço de LOJA NETLAB YAPAY PAGAMENTOS ON LINE LTDA CNPJ: 14.338.304/0001-78 AV ALCIDES L MAGALHAES, 130 JARDIM ACAPULCO MARILIA - SP					Agência / Código do Beneficiário
Data Documento 25/06/2021	N Documento 00068835774	Espécie Doc. Outro	Aceite N	Data Processamento 25/06/2021	Nosso Número 26/00.068.835.774-6
Uso do Banco	Cip 865	Carteira 26	Espécie Moeda Real	Quantidade Valor	Valor do Documento R\$ 1.646,91
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Não receber após o vencimento Não receber pagamento com cheque Gerado por Yapay referente ao pedido 1309529 em NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI CNPJ 17.524.672/0001-07 Loja Virtual www.lojanetlab.com.br Qualquer dúvida por gentileza entrar em contato E-mail site@lojanetlab.com.br Telefone: (11) 2373-0040 ou (11) 2373-0043					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (+) Valor Cobrado
Pagador: SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA Praça Coronel Vitoriano, 99 casa- ao lado Defensoria Publica 12020-020 Taubate SP 72.299.001/0001-90 Sacador/Avalista: Yapay a serviço de LOJA NETLAB					Ficha de Compensação

TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROC. ADM. Nº 16.703/21
 PREFEITURA DE TAUBATÉ



Autenticação Mecânica



Transações Pendentes

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

25/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:54:09
692606926 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICO DE P A CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 963-6

=====

BANCO BRADESCO S.A.

=====

23793380296000688357774016911104786670000164691

BENEFICIARIO:

YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA

NOME FANTASIA:

YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA

CNPJ: 14.338.304/0001-78

BENEFICIARIO FINAL:

YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA

CNPJ: 14.338.304/0001-78

PAGADOR:

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA

CNPJ: 72.299.001/0001-90

NR. DOCUMENTO	62.501
DATA DE VENCIMENTO	30/06/2021
DATA DO PAGAMENTO	25/06/2021
VALOR DO DOCUMENTO	1.646,91
VALOR COBRADO	1.646,91

=====

NR.AUTENTICACAO 0.E0F.24E.33E.B3E.DFC

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS

25/06/2021 15:52:59

JE996913 FERNANDA RABELO PRA

25/06/2021 15:54:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE996913 FERNANDA RABELO PRA.

DM

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.703/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DRL COMERCIO IMPORTACAO E
EXPORTACAO EIRELIAVENIDA SANTA CRUZ, 2308
PADRE MIGUEL
RIO DE JANEIRO - RJ
21715380Fone: 21 3030-0612
adm@drl-brasil.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDANº: 64370
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3321.0628.3209.0600.0102.5500.1000.0643.7013.6003.6914

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou re

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333210102535367 / 28/06/2021 - 14:53:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

87405222

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBT. TRIBUT.

CNPJ

28.320.906/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS

CNPJ / CPF

72.299.001/0001-90

DATA DA EMISSÃO

28/06/2021

ENDEREÇO

PRACA CORONEL VITORIANO, 99 - CASA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

12020-020

DATA DA SAÍDA

28/06/2021

MUNICÍPIO

TAUBATE

UF

SP

FONE / FAX

1236211581

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

00 | 28/06/2021 | 1.475,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

1.475,50

VALOR DO ICMS

113,08

BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS S.T.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.475,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.475,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

EMPRESA DE TRANSPORTES

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE 2 - TERCEIROS
1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE

0

CODIGO ANTT

PLACA VEICULO

UF

CNPJ / CPF

53237962003140

ENDEREÇO

Rua Embau, N 2207 - Lote 1 Modulo 10

MUNICÍPIO

Rio de Janeiro

UF

RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

86994178

QUANTIDADE

2

ESPECIE

MARCÁ

NUMERO

PESO BRUTO

10,640

PESO LÍQUIDO

10,640

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	DESCONTO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
002091	MASCARA CIRUR TRIPLA C ELASTICO AZUL CX 50 UNDS - DR LUVAS DR. LUVAS	63079010	000	6108	CX	20	19,79000	0,00	395,80	395,80	47,50	0,00	12	0
002330	AVENTAL DESC BRANCO MANGA LONGA TALGE TALGE	62101000	200	6108	PCT	20	39,99000	0,00	799,80	799,80	31,99	0,00	4	0
000587	SAPATILHA DESCARTAVEL SOFT BRANCA PCT C 100 UNDS - ANADONA ANADONA	63079010	000	6108	PCT	10	27,99000	0,00	279,90	279,90	33,59	0,00	12	0

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.700/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

ICMS UF destino: 152,50-ICMS UF Origem: 0,00-FCP:0,00 ALIQUOTA FCP: 0% Pedido No: 118135 Cod.Cliente:19844,
Vendedor: 126, ENTREGA 2 A 6 DE 8 AS 11:30 E 13 AS 16:30H

RECIBO DO PAGADOR

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.57007 04069.768119 32311.980000 4 86620000147550**

Local de pagamento: Em qualquer banco ou correspondente não bancário mesmo após o vencimento.					Vencimento 25/06/2021
Beneficiário DRL COMERCIO I E EIRELI EPP CNPJ/CPF: 28.320.906/0001-02 AVENIDA SANTA CRUZ, 2308 , 21715380 - PADRE MIGUEL - RIO DE JANEIRO - RJ					Agência/Código Beneficiário 8113 / 23119-8
Data do documento 25/06/2021	Núm. do documento 118135	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/06/2021	Nosso Número 157 / 00040697 -
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.475,50
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - CASA DA CRIANCA ONDINA AMADEI CNPJ/CPF: 72.299.001/0001-90 PRACA CORONEL VITORIANO , 12020020 - CENTRO - TAUBATE - SP					
Beneficiário final					CNPJ/CPF:

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.57007 04069.768119 32311.980000 4 86620000147550**

Local de pagamento: Em qualquer banco ou correspondente não bancário mesmo após o vencimento.					Vencimento 25/06/2021
Beneficiário DRL COMERCIO I E EIRELI EPP CNPJ/CPF: 28.320.906/0001-02 AVENIDA SANTA CRUZ, 2308 , 21715380 - PADRE MIGUEL - RIO DE JANEIRO - RJ					Agência/Código Beneficiário 8113 / 23119-8
Data do documento 25/06/2021	Núm. do documento 118135	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/06/2021	Nosso Número 157 / 00040697 -
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.475,50
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. TERMO DE COLABORAÇÃO PROC. ADM. Nº 16.703/21 PREFEITURA DE TAUBATÉ					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - CASA DA CRIANCA ONDINA AMADEI CNPJ/CPF: 72.299.001/0001-90 PRACA CORONEL VITORIANO , 12020020 - CENTRO - TAUBATE - SP					
Beneficiário final					CNPJ/CPF:



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica



Transações Pendentes

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

25/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:31:52
692606926 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICO DE P A CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 963-6

ITAU UNIBANCO S.A.

34191570070406976811932311980000486620000147550

BENEFICIARIO:

DRL COMERCIO I E EIRELI EPP

NOME FANTASIA:

DRL COMERCIO I E EIRELI EPP

CNPJ: 28.320.906/0001-02

BENEFICIARIO FINAL:

DRL COMERCIO I E EIRELI EPP

CNPJ: 28.320.906/0001-02

PAGADOR:

CASA DA CRIANCA ONDINA AMADEI

CNPJ: 72.299.001/0001-90

NR. DOCUMENTO 62.502

DATA DE VENCIMENTO 25/06/2021

DATA DO PAGAMENTO 25/06/2021

VALOR DO DOCUMENTO 1.475,50

VALOR COBRADO 1.475,50

NR.AUTENTICACAO F.C1F.856.0ED.061.4F0

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS
JE996913 FERNANDA RABELO PRA

25/06/2021 16:30:55

25/06/2021 16:31:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE996913 FERNANDA RABELO PRA.

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.703/21
PREFEITURA DE TAUDATÉ

CONHEÇA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS E NOSSOS SERVIÇOS DE ENTREGA.

TANBY

DEPARTAMENTO DE DELIVERY

12 997017127

12 996032614

12 3411-3406

12 3411-3406

NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS



@TANBYPAPELARIA



TANBY.COM.BR

Recibo do pagador



Bradesco

237-2

23790.39502 90004.001195 16000.738407 6 86690000058470

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA
PRAC CORONEL VITORIANO, 99 - CENTRO
12020-020 TAUBATE - SP

CNPJ/CPF: 72.299.001/0001-90

SP

Código de Baixa: 09/00040011916-6

Documento: NSC-192342/A0

Vencimento: 02/07/2021

Valor: 584.70



Bradesco

237-2

23790.39502 90004.001195 16000.738407 6 86690000058470

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO					Vencimento 02/07/2021
Beneficiário: TANBY COMERCIO DE PAPEIS LTDA RUA DR JORGE WINTHER					Agência/Cod. Beneficiário 0395-6/0007384-9
CNPJ: 65069593000279					
Data do documento 25/06/21	Nº do Documento NSC-192342/A0	Espécie DOC RC	Aceite N	Processamento 25/06/21	Nosso Número 09/00040011916-6
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie REAL	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do Documento 584.70
Instruções: COBRAR 3% DE JUROS AO MÊS APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% TITULO SUJEITO AO CARTÓRIO APÓS O VENCIMENTO					() Descontos/Abatimentos
Títulos:					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM Nº 16.703/21
PREF. TAUBATE - SP

Pagador: SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA
PRAC CORONEL VITORIANO, 99 - CENTRO
12020-020 TAUBATE - SP

CNPJ/CPF: 72.299.001/0001-90

Código de Baixa: 09/00040011916-6

Sacador/Avalista:



Autenticação Mecânica - Ficha de compensação

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TANBY COMERCIO DE PAPEIS LTDA

RUA DR JORGE WINTHER, 37
CENTRO - TAUBATE - SP
CEP: 12010-150 Fone: (12)3411-3444

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.192.342

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0665 0695 9300 0279 5500 1000 1923 4211 8595 7908

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210713503051 25/06/2021 16:21:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

688.127.025.113

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

65.069.593/0002-79

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA

CNPJ/CPF/IdEstrangeiro

72.299.001/0001-90

DATA DE EMISSÃO

25/06/2021

ENDEREÇO

PRAC CORONEL VITORIANO, 99

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

12020-020

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

TAUBATE

FONE/FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

001 02/07/2021 R\$ 584,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	96,59	584,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Tr.prop Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
17230003	PAPEL SULFITE A4 210X297 75G BR NOVO COPIMAX (10PT 500FL)	48025610	060	5405	CX	3	194,90	584,70	0,00	0,00	0	96,59

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.703/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ART.312/313 E/G/K/M/Q/U DO RICMS/00
Nosso Pedido: 365964Cod.Cliente: 2766 Vendedor(a): 26 EDIMARIE
Fonte: IBPT/empre B8217A

RESERVADO AO FISCO



Transações Pendentes

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

29/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:27:31
692606926 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICIO DE P A CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 963-6

=====

BCO BRADESCO S.A.

23790395029000400119516000738407686690000058470

BENEFICIARIO:

FEDERAL INVEST

NOME FANTASIA:

FEDERAL INVEST

CNPJ: 25.210.932/0001-90

BENEFICIARIO FINAL:

TANBY COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 65.069.593/0002-79

PAGADOR:

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA

CNPJ: 72.299.001/0001-90

NR. DOCUMENTO 62.901

DATA DE VENCIMENTO 02/07/2021

DATA DO PAGAMENTO 29/06/2021

VALOR DO DOCUMENTO 584,70

VALOR COBRADO 584,70

NR.AUTENTICACAO B.920.586.038.419.B09

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por


JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS

29/06/2021 16:26:00

JE996913 FERNANDA RABELO PRA

29/06/2021 16:27:31

Transação efetuada com sucesso.


TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.703/21
PREFEITURA DE TALMENE

Transação efetuada com sucesso por: JE996913 FERNANDA RABELO PRA.

RECEBEMOS DE SISPACK MEDICAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000098848 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente SISPACK MEDICAL LTDA Rua 12 de Setembro, 1173 Vila Guilherme Cep:02052-001 Sao Paulo/SP Fone: 1129552222	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 1-SAÍDA N. 000098848 SÉRIE 1 FOLHA 01/01		
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3521 0654 5654 7800 0198 5500 1000 0988 4816 3006 3958	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210729146251 29/06/2021 19:07:35
--------------------------------	--

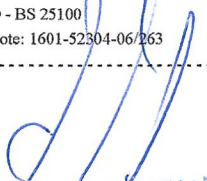
INSCRIÇÃO ESTADUAL 111882534110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 54.565.478/0001-98
------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA		CNPJ/CPF 72.299.001/0001-90	DATA DE EMISSÃO 29/06/2021
ENDEREÇO PRACA CORONEL VITORIANO, 99	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 12020-020	DATA ENTRADA/SAÍDA 29/06/2021
MUNICIPIO TAUBATE	FONE/FAX 1236211581	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA ENTRADA/SAÍDA 16:43:00

FATURA							
001							
30/06/2021							
1.295,50							

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 1.295,50	VALOR DO ICMS 233,19	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.295,50	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.295,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL EXCARGO TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 14.709.618/0001-30
ENDEREÇO RUA EUGENIO DE FREITAS N.424		MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 146781488119		
QUANTIDADE 5	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 30,000	PESO LIQUIDO 29,250	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
008	BOB PAPEL GRAU CIRURGIC O - BS 25100 Lote: 1601-52304-06/263	48195000	000	5102	UN	10,0000	129,5500	1.295,50	1.295,50	233,19	0,00	18,00%	0,00%
 TERMO DE COLABORAÇÃO PROC. ADM. N° 16.703/21 PREFEITURA DE TAUBATE													

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 135210729146251 ENTREGA SEG A SEX DAS 8.00 AS 12.00 -13.00 AS 15.00	RESERVADO AO FISCO

RECIBO DO PAGADOR

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.57007 04000.950263 52807.190005 2 86670000129550**

Local de pagamento: Em qualquer banco ou correspondente não bancário mesmo após o vencimento.					Vencimento 30/06/2021
Beneficiário SISPACK MEDICAL LTDA. CNPJ/CPF: 54.565.478/0001-98 RUA DOZE DE SETEMBRO, 1173, 02052001 - VILA GUILHERME - SAO PAULO - SP					Agência/Código Beneficiário 0265 / 28071-9
Data do documento 30/06/2021	Núm. do documento 000098848	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 30/06/2021	Nosso Número 157 / 00040009 -
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.295,50
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..... 2,00% APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 10.00% AO MÊS PROTESTAR APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA CNPJ/CPF: 72.299.001/0001-90 PC CEL VITORIANO 99, 12020020 - CENTRO - TAUBATE - SP					
Beneficiário final					CNPJ/CPF:

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.57007 04000.950263 52807.190005 2 86670000129550**

Local de pagamento: Em qualquer banco ou correspondente não bancário mesmo após o vencimento.					Vencimento 30/06/2021
Beneficiário SISPACK MEDICAL LTDA. CNPJ/CPF: 54.565.478/0001-98 RUA DOZE DE SETEMBRO, 1173, 02052001 - VILA GUILHERME - SAO PAULO - SP					Agência/Código Beneficiário 0265 / 28071-9
Data do documento 30/06/2021	Núm. do documento 000098848	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 30/06/2021	Nosso Número 157 / 00040009 -
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.295,50
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..... 2,00% APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 10.00% AO MÊS PROTESTAR APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA CNPJ/CPF: 72.299.001/0001-90 PC CEL VITORIANO 99, 12020020 - CENTRO - TAUBATE - SP					
Beneficiário final					CNPJ/CPF:



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

[Handwritten Signature]
TERMS OF COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 18.703/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ



Transações Pendentes

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

30/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:30:58
692606926 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICIO DE P A CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 963-6

ITAU UNIBANCO S.A.

34191570070400095026352807190005286670000129550

BENEFICIARIO:

SISPACK MEDICAL LTDA.

NOME FANTASIA:

SISPACK MEDICAL LTDA.

CNPJ: 54.565.478/0001-98

BENEFICIARIO FINAL:

SISPACK MEDICAL LTDA.

CNPJ: 54.565.478/0001-98

PAGADOR:

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA

CNPJ: 72.299.001/0001-90

NR. DOCUMENTO 63.001

DATA DE VENCIMENTO 30/06/2021

DATA DO PAGAMENTO 30/06/2021

VALOR DO DOCUMENTO 1.295,50

VALOR COBRADO 1.295,50

NR.AUTENTICACAO 2.083.9D2.839.011.480

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.703/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ

Assinada por	JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS	30/06/2021 13:29:00
	JE996913 FERNANDA RABELO PRA	30/06/2021 13:30:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE996913 FERNANDA RABELO PRA.

Handwritten signature and date: 03/09/21

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas

Identificação da OSC:	CNPJ:
Serviço de Proteção à Criança	72.299.001/0001-90
Endereço	Telefone:
Praça Coronel Vitoriano, 99 Centro – Taubaté-SP	12 3621-1581
Processo nº:	Período de Vigência:
16.703/21	1 mês
Projeto:	
Adquirir material de consumo para a Casa da Criança - Serviço de Proteção à Criança.	
Natureza do Recurso:	Mês Referência:
Emenda parlamentar nº 123.32	Junho
Número de atendidos:	Público Alvo:
80 (Oitenta)	<ul style="list-style-type: none"> - Nutrizes já doadoras de LHOC (Leite Humano Ordenhado Cru); - Gestantes, como prováveis nutrizes doadoras LHOC; - Parturientes nas Maternidades, como possíveis nutrizes doadoras de LHOC; - Os beneficiados que são os receptores ou recém-nascidos internados nas UTI Neonatais.
Objeto da Parceria:	
Adquirir material de consumo para a Casa da Criança - Serviço de Proteção à Criança.	
Objetivos Geral e Específico:	
<u>Objetivo Geral:</u>	
Adquirir material de consumo para o laboratório de pasteurização de leite humano da Casa da Criança - Serviço de Proteção à Criança, e administração da OSC.	
<u>Objetivos específicos:</u>	

- Garantir bom andamento do serviço prestado às UTI Neonatais que recebem o leite humano processado e pasteurizado;
- Conferir a manutenção da segurança alimentar e nutricional aos recém nascidos internados em UTI Neonatal, que recebem o Leite Humano Pasteurizado;
- Reduzir os custos operacionais relacionados com a aquisição de material de consumo;
- Reduzir o risco de interrupção na entrega do Leite Humano Pasteurizado por falta de material de consumo.

Metas pactuadas:

Pretendia-se atender com a aquisição do material de consumo, as doadoras ativas do Município de Taubaté, cerca de 80 doadoras atualmente. Convém ressaltar que esse número é variável, a depender da época do ano e disponibilidade das doadoras.

Descrição das atividades desenvolvidas:

No dia 23 (vinte e três) do mês de referência (junho/2021) foi creditado na conta da OSC o valor integral do repasse em parcela única.

No dia 25/06/2021 iniciou-se com a compra do material de consumo do laboratório do Banco de Leite Humano de Taubaté, assim como itens de consumo que são doados às Municipais doadoras de Leite Humano para esse Banco de leite mantido pela OSC como detalhado abaixo:

25/06/2021 Aquisição de Pipetas de pasteur estéreis para transferência, para coleta de amostras do Leite Humano doado para análises microbiológicas antes de serem entregues às UTI Neonatais dos hospitais parceiros;

25/06/2021 Aquisição de máscara descartável, avental descartável e sapatilha descartável, para uso em laboratório e entrega as doadoras de leite humano do Banco de Leite Humano de Taubaté mantido por essa OSC;

29/06/2021 Aquisição de papel sulfite, para impressão de material educativo entregue as doadoras de leite humano e rotina administrativa da OSC relacionada com os processos do Banco de Leite Humano;

30/06/2021 Aquisição de Bobina de papel grau cirúrgico, para envelopamento dos frascos de vidro para envase de leite humano, que são esterilizados em estufa para posterior utilização pelo laboratório e entregue às Municipais doadoras de leite humano;

Pretende-se atender com a aquisição do material de consumo, as doadoras ativas do Município de Taubaté, cerca de 80 doadoras atualmente. Convém ressaltar que esse número é variável, a depender da época do ano e disponibilidade das doadoras.

Indicadores

Com a aquisição de Pipetas de pasteur estéreis para transferência, para coleta de amostras do Leite Humano doado para análises microbiológicas antes de serem entregues às UTI Neonatais dos hospitais parceiros a OSC forneceu a quantidade adequada de material de consumo para o Banco de leite executar os exames e análises no material biológico doado antes de serem encaminhados aos hospitais. Ainda verificou através de parâmetros de verificação de quantidade de amostras avaliadas antes de serem entregues aos hospitais.

Com a aquisição das máscaras, aventais e sapatilhas foi avaliado através de indicadores de verificação de quantidade de itens utilizados pelo laboratório e doadoras que a meta foi atingida a medida que nenhum dos processos ficou prejudicado por falta de material de consumo, assim como as doadoras não precisaram adquirir itens de segurança e higiene no ato da coleta do leite humano doado. Verificou-se através de relatos das doadoras e quantidade de material disponibilizado ao banco de leite.

Com a aquisição de papel sulfite foi avaliado através de indicadores de verificação de quantidade de itens utilizados pelo laboratório e administração do banco de leite que a meta foi atingida a medida que nenhum dos processos ficou prejudicado por falta de material de consumo, assim como as doadoras receberam todas as orientações explicativas para coleta através dos kits e todos os relatórios necessários ao bom andamento do serviço foram impressos sem prejuízo para a OSC.

Com a aquisição das bobinas de papel grau cirúrgico foi avaliado através de indicadores de verificação de quantidade de itens utilizados pelo laboratório que a OSC forneceu a quantidade adequada de material de consumo para o Banco de leite executar a esterilização dos frascos antes de serem entregues às doadoras de leite humano e para o envase do leite já pasteurizado e analisado antes de seguir para os hospitais.

Impacto Social e/ou Aquisição dos Usuários:

A importância da aquisição do material de consumo para a Casa da Criança se dá em virtude do impacto social pois o Banco de Leite Humano de Taubaté, é de interesse público, pois desonera os serviços públicos de saúde, à medida que as condições de saúde no nascimento e no período neonatal e os problemas crônico-degenerativos na vida adulta, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, saúde mental, entre outros, são amenizados através do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida, e complementado até os dois anos de idade ou mais.

Além disso, reduz o tempo de ocupação nos leitos de UTI pelos recém nascidos, colaborando para a diminuição do índice de mortalidade infantil, além de beneficiar a economia do Município, por trazer redução nos custos com leitos hospitalares, liberando assim orçamento que pode ser investido em outros setores.

Corroborar com os compromissos internos e externos que o Brasil tem firmado para a melhoria da qualidade da atenção à saúde prestada à gestante e ao recém-nascido com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e

infantil.

As ações de promoção, prevenção e assistência à saúde dirigidas à lactante e ao recém-nascido têm grande importância, dentre elas o aleitamento materno e cuidados iniciais ao recém-nascido, pois influenciam a condição de saúde dos indivíduos, desde o período neonatal até a vida adulta.

O Banco de Leite Humano de Taubaté através desse Projeto teve papel fundamental para modificar essa realidade, fornecendo o Leite Humano Pasteurizado e informações desde o acompanhamento pré-natal mediante o apoio emocional e orientações do ponto de vista prático, possibilitando que as mulheres desenvolvam a autoconfiança em sua capacidade de amamentar, aprendam como superar dificuldades e experimentem êxitos com a amamentação.

Foram beneficiadas com o Projeto as mulheres doadoras ativas do Banco de Leite Humano, cerca de 85 no mês de junho de 2021. Assim como os recém nascidos internados em situação de UTI Neonatal do Município de Taubaté, dado numérico inacessível pelo Banco de Leite por se tratar de informação dos hospitais e não exigido pela Rede Brasileira de Banco de Leite Humano da Fiocruz. Além de beneficiar a classe mais vulnerável economicamente por todo o apoio e suporte durante o período da lactação para evitar que precisem procurar os serviços privados de orientação a lactação.

Análise Técnica:

Após análise técnica dos responsáveis pelo Projeto pode-se verificar que não foram encontradas dificuldades para atingimento das metas estabelecidas, tanto para aquisição do material adquirido, tampouco para entrega dos kits para as doadoras, aja vista que a entrega dos mesmo já é rotina para e está previsto dentro dos processos desenvolvidos pelo Banco de Leite Humano de Taubaté que são geridos pela OSC. Ainda, tendo em vista que a o objeto da parceria foi a aquisição de material de consumo, todos os itens projetados no Plano de trabalho foram adquiridos e entregues dentro do prazo.

Informações Complementares:

Em virtude da atualização dos orçamentos do material adquirido a OSC necessitou complementar o crédito para as compras no valor de R\$2,40 (Dois reais e quarenta centavos) valor este que não acarretou prejuízos financeiros para a OSC pois estava dentro do previsto no orçamento financeiro mensal.

ENTIDADE SOCIAL:



Edésio da Silva Santos
Presidente gestão 2020/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO

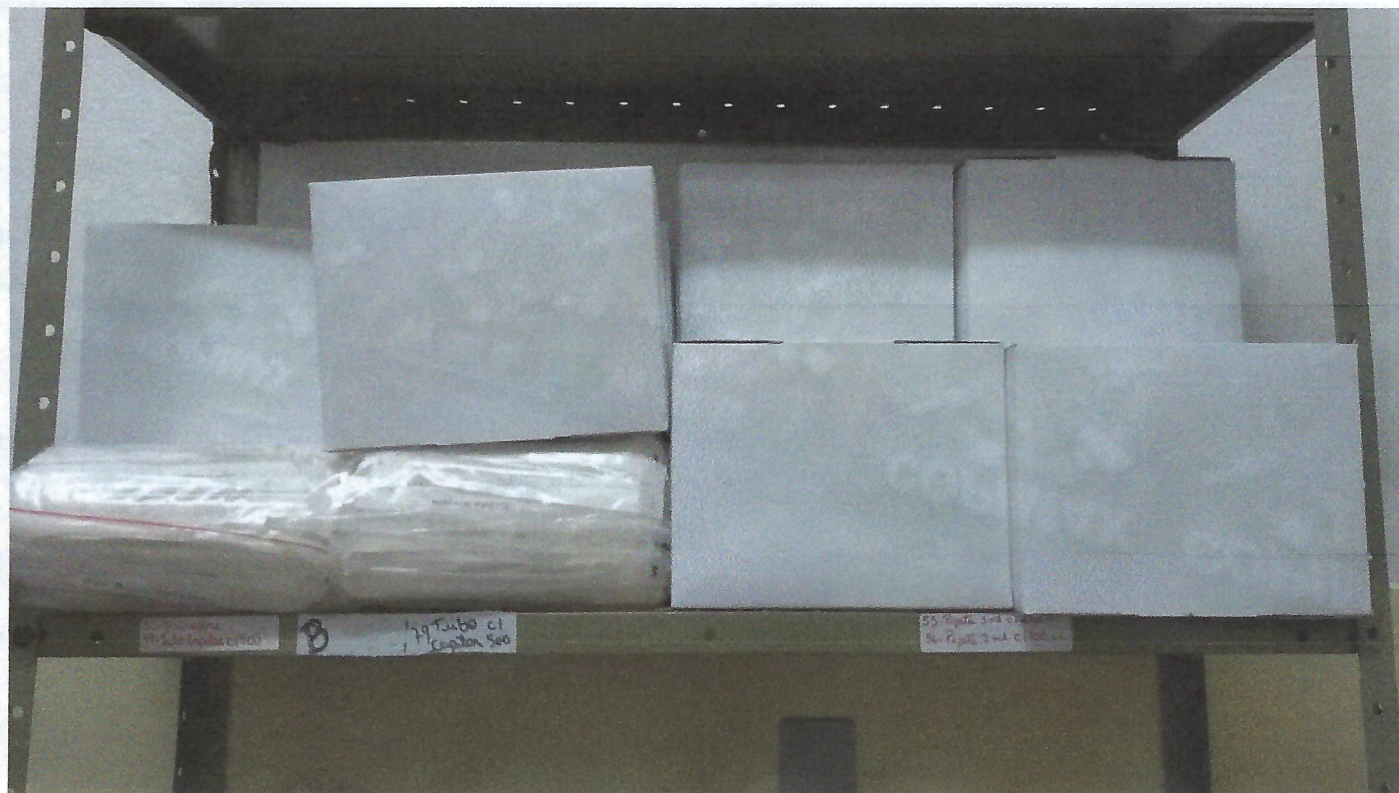


Marcos Roberto A. Moreira
Gerente Administrativo

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas

Identificação da OSC:	CNPJ:
Serviço de Proteção à Criança	72.299.001/0001-90
Processo nº:	
16.703/21	
Projeto:	Natureza do Recurso:
Adquirir material de consumo para a Casa da Criança - Serviço de Proteção à Criança.	Emenda Parlamentar nº 123.32
Número de atendidos:	Mês Referência:
80 (Oitenta)	Junho



Taubaté-SP 25/06/2021 Aquisição de Pipetas de pasteur estéreis para o laboratório de pasteurização do Banco de leite humano. Na foto as pipetas no almoxarifado da Casa da Criança para posterior dispensação ao laboratório.



Taubaté-SP 25/06/2021 Aquisição de Pipetas de pasteur estéreis para o laboratório de pasteurização do Banco de leite humano. Na foto caixa aberta com as pipetas no almoxarifado da Casa da Criança para posterior dispensação ao laboratório.



Taubaté-SP 29/06/2021 Foto das caixas de papel sulfite adquiridas com o recurso da Emenda Parlamentar, no almoxarifado da Casa da Criança.



Taubaté-SP 25/06/2021 Aquisição de Máscaras descartáveis para o laboratório de pasteurização do Banco de leite humano. Na foto as caixas com as máscaras no almoxarifado da Casa da Criança para posterior dispensação ao laboratório.



Taubaté-SP 25/06/2021 Aquisição de sapatilhas descartáveis para o laboratório de pasteurização do Banco de leite humano. Na foto as caixas com as sapatilhas no almoxarifado da Casa da Criança para posterior dispensação ao laboratório.



Taubaté-SP 25/06/2021 Aquisição de aventais descartáveis para o laboratório de pasteurização do Banco de leite humano. Na foto os aventais no almoxarifado da Casa da Criança para posterior dispensação ao laboratório.

ENTIDADE SOCIAL:

Edésio da Silva Santos
Presidente gestão 2020/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO

Marcos Roberto A. Moreira
Gerente Administrativo



Taubaté-SP 25/06/2021 Aquisição de aventais descartáveis para o laboratório de pasteurização do Banco de leite humano. Na foto as caixas com os aventais no almoxarifado da Casa da Criança para posterior dispensação ao laboratório.